



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 7139 -2011/DPDC/SDE/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08012.012411/2011-81**

Brasília, 16 de 12 de 2011.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Ref: Campanha de chamamento para inspeção e substituição da tampa de armazenamento das motos de água Sea Doo 2011 e Sea Doo 2012.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA. (BRP BRASIL), tendo como objeto as motos de água Sea-Doo, modelos 2011 e 2012, por ter sido detectado possível problema na tampa de armazenamento, que pode se quebrar em torno de seu eixo, podendo gerar ferimentos ou perda de controle da direção. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
**AMAURY MARTINS DE OLIVA**  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 200 – 2011/DPDC/SDE/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.012411/2011-81

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

Fornecedor: Bombardier Recreational Products Motores da Amazônia Ltda. (BRP Brasil)

**Assunto: Campanha de chamamento para inspeção e substituição da tampa de armazenamento das motos de água Sea Doo 2011 e Sea Doo 2012.**

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa Recreational Products Motores da Amazônia Ltda. (BRP Brasil), com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um distribuidor ou representante comercial para efetuar a substituição do componente acima descrito nas motos de água Sea-Doo, modelos 2011 e 2012..

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento teve início em 7 de dezembro de 2011 e abrange 1.923 (mil novecentas e vinte e três) unidades do produto colocadas no mercado de consumo. Dessas, 481 (quatrocentas e oitenta e uma) motos de águas vendidas encontram-se registradas e distribuídas da seguinte forma:

Acre –AC	1
Alagoas – AL	26
Amazonas – AM	4
Bahia – BA	39
Ceará – CE	8
Distrito Federal – DF	10
Espírito Santo – ES	5
Goiás – GO	60
Maranhão – MA	13
Minas Gerais – MG	60
Paraná – PR	54
Pernambuco – PE	1
Rio de Janeiro – RJ	7

Rio Grande do Norte – RN	3
Rondônia – RO	2
Roraima – RR	1
Rio Grande do Sul – RS	6
Santa Catarina – SC	27
São Paulo – SP	134
Tocantins – TO	10

Em relação ao defeito, a empresa informou que *“quando em condições de águas agitadas, a tampa de armazenamento pode quebrar em torno de seu eixo. Caso isso ocorra, a tampa poderá atingir o condutor e/ou passageiro do veículo”*.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que *“esse defeito pode gerar ferimentos ou perda de controle da direção”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“a BRP da França foi informada de 2 (dois) acidentes que ocorreram em junho e julho de 2011, nos quais a tampa de armazenamento atingiu os motoristas. A fabricante, localizada no Canadá, foi informada e começou imediatamente a investigar o motivo dos acidentes relatados. Em 02 de novembro de 2011, ficou confirmado que algumas motos de água de modelos semelhantes haviam sido vendidas no Brasil”*.

A empresa alegou que, até o presente momento, foram registrados 2 (dois) acidentes envolvendo o defeito em tela, na França.

Descreveu, ainda, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 789/2001, ao deixar de informar a distribuição completa dos produtos por estado da Federação.

Dessa forma, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado em decorrência da possibilidade de perda do controle da direção do veículo, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa Bombardier Recreational Products Motores da Amazônia Ltda., para que proceda à regularização da campanha, apresentando as informações supra citadas.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.

  
PP. THAISA C. MELO  
Chefe de Divisão

De acordo.

  
ANA CÂNDIDA MUNIZ CIPRIANO  
Coordenadora de Processos Administrativos

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.

  
AMAURY MARTINS DE OLIVA  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos